



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº. 113/2022

Belo Horizonte, 25 de julho de 2022.

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 113/2022

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 50437102

PA COPAM Nº: 2125/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	CONCRETEK NOVA RESENDE LTDA	CNPJ:	45.173.774/0001-52
EMPREENDIMENTO:	CONCRETEK NOVA RESENDE LTDA	CNPJ:	45.173.774/0001-52
MUNICÍPIO(S):	Nova Resende	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): SIRGAS 2000	LAT/Y: 21°06' 22,74" S LONG/X: 46°26' 38,85" O		

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- O empreendimento está localizado em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
C-10-01-4	Produção 5 m ³ /h	Usina de produção de concreto comum	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO:

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Simone Vianna NC Teixeira - Gestora Ambiental	1.065.891-2	
Graciane Angélica da Silva - Gestora Ambiental	1.286.547-3	
De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.526.428-6	



Documento assinado eletronicamente por **Simone Vianna Novaes de Carvalho Teixeir, Servidor(a) Público(a)**, em 28/07/2022, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Graciane Angelica da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 28/07/2022, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor(a)**, em 29/07/2022, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50244959** e o código CRC **C3EFEC4A**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada - RAS nº 0133/2022

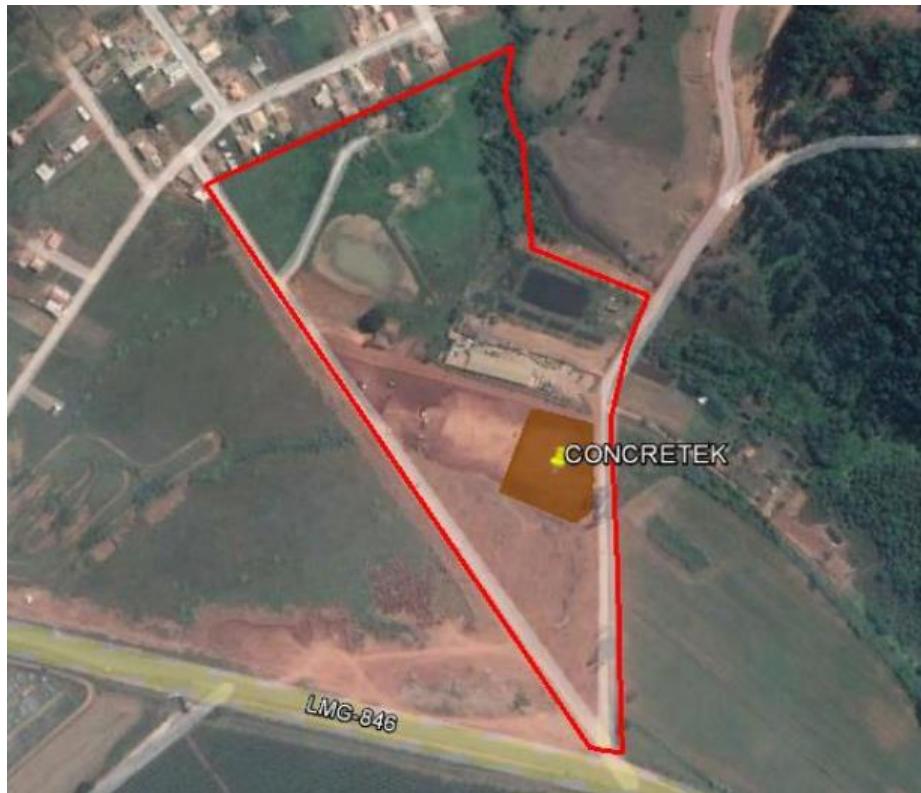
O empreendimento **Concretek Nova Resende LTDA**, formalizou em 27/05/2022, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS de nº 2125/2022, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), visando a regularização ambiental da Usina de produção de concreto comum no município de Nova Resende/MG.

A área escolhida para a *usina de concreto* está **localizada** na zona rural do município de Nova Resende/MG na rodovia LMG 846, no imóvel denominado São João ou Santa Izabel distante aproximadamente 3 km do centro do município.

O **Relatório Ambiental Simplificado (RAS)** foi elaborado pela consultoria Algeo Engenharia Eireli sob responsabilidade da Bióloga Roberta Oliverio Silveira, CRBio 123158/04-P, CTF/AIDA nº 7740617 emitido em 11/04/2022 e ART 20221000106882 e 20221000105346. Também participam da equipe o Técnico em Agrimensura Dener Lopes Silva, RPN: 06941629657, TRT Obra/serviço nº CFT2201781208. O CNAE da atividade do empreendimento é descrito pelo código: 2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção.

Documentos apresentados:

- **Certidão de Regularidade de Atividade Quanto ao Uso e Ocupação do Solo Municipal** estando em conformidade com a legislação municipal emitida em 04/04/2022 para as atividades pretendidas nesse licenciamento, (códigos C-10-01-4) no endereço informado pelo empreendimento no município de Nova Resende/MG.
- **Contrato de locação de imóvel não residencial** entre a Concretek e Liomar Reis dos Santos (proprietário da área). O contrato foi assinado em 15 de março de 2022.
- **Escritura de Compra e Venda** em nome do comprador Liomar Reis dos Santos emitida pelo Cartório de Nova Resende/MG em 12/04/2021
- O **CAR – Cadastro Ambiental Rural** do imóvel rural denominado “São João ou Santa Izabel”, Registro MG-3145109-F26D.272E.C8B3.46E1.9937.24FD.864B.039B, em nome de Liomar dos Reis dos Santos e Roberto Carlos Torres. A área total do imóvel rural é 8,2440 há e 0,2944 módulos fiscais. A Área Consolidada é 7,6211, a área de preservação permanente - APP é 1,0876 ha, o Remanescente de Vegetação Nativa é 0,5966 ha e não foi demarcada a área de reserva legal. Consta no recibo como matrículas das propriedades do imóvel a matrícula M-8.404 com data de documento 18/05/2001, livro 2, folha 01 a 04, Cartório de Nova Resende/MG.



*Figura 1 – Polígono do imóvel (em vermelho) e polígono do empreendimento (em marrom) –
Imagen Google Earth – Fonte: RAS*

A **atividade** objeto deste licenciamento está listada a seguir sendo enquadrado em classe 2 conforme a **DN 217/2017**.

C-10-01-4 Usinas de produção de concreto comum, com produção de 5 m³/h com potencial poluidor/degradador “médio” e porte “pequeno” (*produção < 9 m³/h*), sendo classificado como classe 2.

O **objetivo** da Concretek é a preparação de massa de concreto e argamassa para construção.

O empreendimento se encontra em **fase de instalação** e construção de suas dependências ainda em fase de teste para desenvolvimento de sua atividade. Atualmente foi feito o cercamento da área do empreendimento com alambrado, e existe um escritório improvisado para recebimento de mercadorias e notas. A área está arrendada/locada por meio de contrato.

Em consulta a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, **IDE – SISEMA** verificou-se na aba Restrição Ambiental que o empreendimento está localizado na zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e Área de influência do patrimônio cultural. Dessa consulta conclui-se que o critério locacional aplicável ao empreendimento é 1 (um).

A **Reserva da Biosfera da Mata Atlântica** tem como objetivo principal a conservação e a recuperação de parcelas significativas de Mata Atlântica, consideradas estratégicas à conservação de sua diversidade biológica.

Observa-se que na propriedade não foi demarcada área de Reserva Legal do imóvel, conforme estabelecido no art. 25 da Lei 20.922/2013. Para tanto, o art. 38 da referida lei



estabelece que o proprietário deverá regularizar sua situação, independentemente da adesão ao PRA, adotando as seguintes alternativas:

- "I - permitir a regeneração natural da vegetação na área de Reserva Legal;*
- II - recompor a Reserva Legal;*
- III - compensar a Reserva Legal."*

De acordo com o art. 40 da Lei 20.922/2013, nos imóveis rurais que detinham, em 22 de julho de 2008, área de até quatro módulos fiscais e que possuam remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores a 20% (vinte por cento), a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente àquela data, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo.

A área de Reserva Legal do imóvel poderá ser regularizada através do cercamento de uma área e condução da regeneração natural e caso necessário o enriquecimento com mudas de nativas. Consta como condicionante deste parecer a retificação do CAR com a demarcação da área de reserva legal.

Em consulta ao SICAR verificou-se que na propriedade existe área de preservação permanente sem vegetação nativa de 0,12 ha, devendo ser recuperada através do plantio de mudas de espécies nativas ou condução da regeneração natural quando couber.

Ressalta-se que em conformidade com o art. 5º, § 1º, inciso IV da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132, de 07 de abril de 2022, a análise de CAR relacionada à processo de licenciamento ambiental simplificado – LAS, sem intervenção ambiental vinculada, será realizada por intermédio das UFRBios do IEF.



Figura 2: Área onde será instalado o empreendimento com o plantio de eucalipto no ano de 2003.



Mediante projeção no software *Google Earth* do arquivo *shape* encaminhado pelo empreendedor e anexo ao processo administrativo, juntamente com àqueles obtidos no SICAR, foi verificado que o local pleiteado para instalação do empreendimento encontrava-se na data de 2003 plantado com eucalipto. A área em questão localizasse no bioma Mata Atlântica e possui no seu entorno imediato atividades de silvicultura, remanescentes de vegetação nativa associados à cursos d'água, rodovia LMG -846 e um loteamento.

A **área** total do imóvel é de 8,2440 ha e do empreendimento é de 0,4 ha ou 4.000 m².

Os **equipamentos** usados na operação serão:

Nome do equipamento	quantidade	Tempo médio de operação (horas/dia)	Capacidade nominal
Caminhão betoneira	2	10 horas/dia	8 m ³ /dia
Pá carregadeira	1	8 horas/dia	1.300 kg
Silo de cimento	1	8 horas/dia	45 ton.
Balança agregado	1	8 horas/dia	15.000 ton.
Esteira transportadora	1	8 horas/dia	750 kg
Tanque de armazenamento de combustível	1	6 horas/dia	6 m ³

As **matérias primas e insumos** utilizados no processo produtivo do concreto serão:

Produto	Fornecedor	Consumo mensal máximo	Consumo mensal atual
Areia	Areia primo	1.000 ton.	600 ton.
Brita	Brita mil	40 ton.	24 ton.
Cimento	Itaú	240 ton.	147 ton.
Aditivo GCP	GCP Brasil Indústria Ltda	1.500 litros	1.000 litros
Água	Cisterna manual	160.000 litros/mês	132.480 litros/mês

A **operação** do empreendimento iniciará com o recebimento dos materiais. A **areia** e a **brita** serão recebidas em caminhões basculantes e estocadas em forma de pilhas em espaço pré-estabelecido no pátio, com capacidade de 150 m³ para cada. O **cimento** será recebido a granel, transportado em carretas graneleiras e estocado em silos. O descarregamento para o silo será realizado através de um compressor de ar acoplado no próprio caminhão que o transporta sobre pressão. Os **aditivos** serão recebidos no estado líquido a granel em caminhões tanques e armazenados em um reservatório com capacidade de 1.000 litros. O empreendimento irá fabricar concreto comum com produção mensal média estimada de 600 m³ e produção mensal máxima estimada em 1.000 m³ sendo armazenados nos caminhões betoneira.

Os **agregados**, areia e brita, serão transportados por uma pá carregadeira dos pátios de estocagem para uma balança de agregados. Após a pesagem serão levados por uma esteira transportadora até o ponto de carga, onde o caminhão betoneira fica posicionado para receber o carregamento de todos os materiais que fazem parte da composição do concreto.



O **cimento** ficará armazenado em um silo metálico dotado de filtro de manga instalado na saída de ar retendo assim as partículas fugitivas de cimento durante seu carregamento. O cimento será transportado por uma tubulação metálica através de uma rosca helicoidal, do silo de estocagem até a balança de concreto, vedada para evitar seu contato com o ambiente externo evitando a dispersão de finos. Após a pesagem segue para o interior do balão dos caminhões betoneiras, juntamente com os agregados, água e aditivos.

No interior do **caminhão** será então feita a mistura dos agregados, cimento e água formando o concreto que será transportado por meio de caminhão betoneira e descarregado no local de sua aplicação.

Ao final do carregamento, o caminhão passará por uma lavagem e os efluentes com os resíduos que permaneceram na bica e no funil da betoneira gerados nesta operação serão conduzidos para a **caixa de decantação de sólidos**.

O empreendimento faz acondicionamento de **combustível**, óleo diesel S 500, em 01 tanque suspenso com capacidade nominal de armazenamento de 6 m³ localizado dentro de bacia de contenção. Será instalado uma plataforma de descarga de combustível com piso concretado para abastecimento dos maquinários. Recomendamos que o empreendimento solicite a certidão de dispensa de licenciamento ambiental que pode ser obtida através da formalização no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA.

Fluxograma

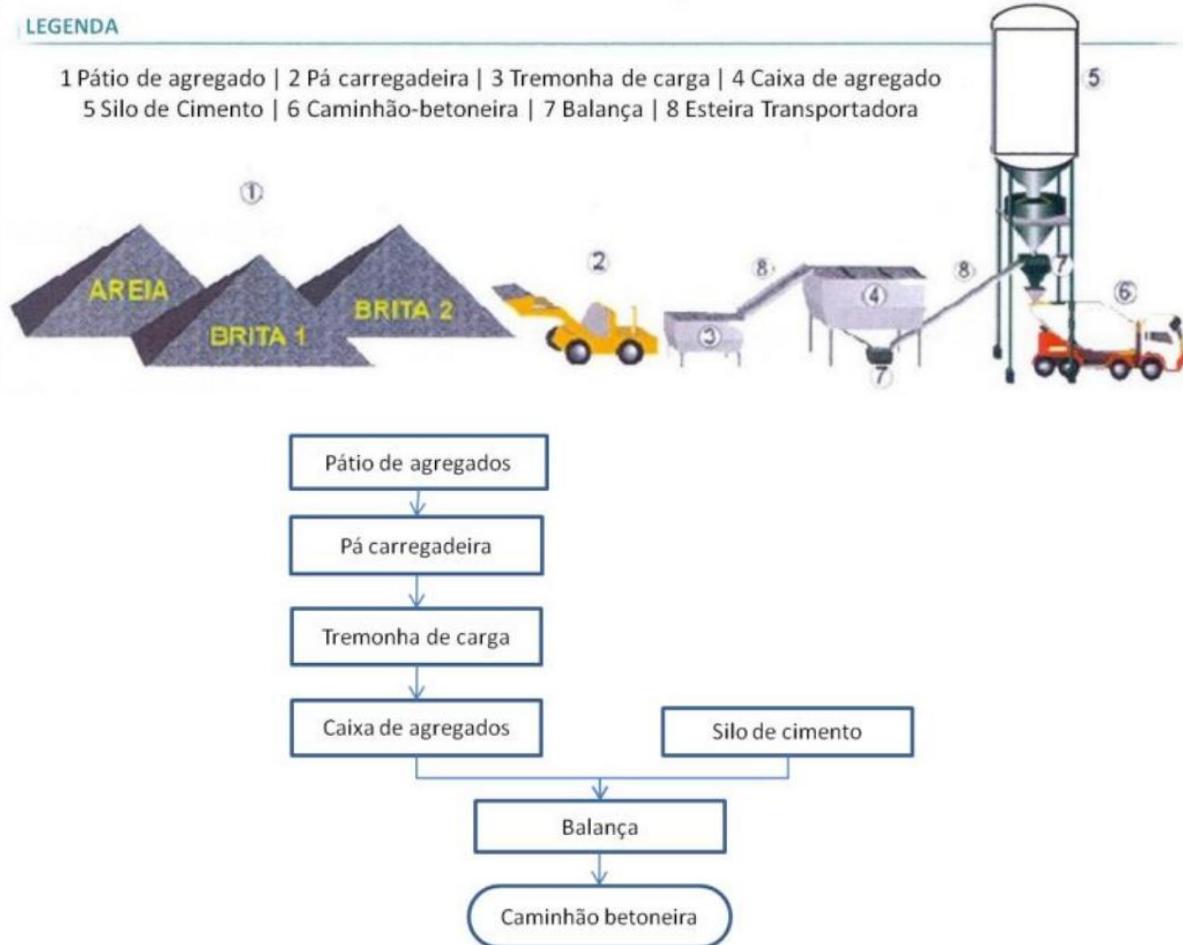


Figura 3 – fluxograma do processo produtivo do concreto



O empreendimento irá operar com 6 **colaboradores** sendo 1 do setor administrativo e 5 operacionais com regime de operação de 8 horas/dia e 5 dias/semana.

A **energia elétrica** é fornecida pela concessionária CEMIG com consumo mensal estimado em torno de 800 kWh/mês.

A **água** utilizada no processo de produção será proveniente da Captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna). O empreendimento possui a *Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0325394/2022*, Processo de Outorga nº 017841/2022, com validade até 27/04/2025, para a exploração de 0,700 m³/h durante 10 horas/dia totalizando um consumo de 7,0 m³/dia para fins de consumo industrial. As coordenadas geográficas do ponto de captação são: latitude 21° 6' 19,0"S e de longitude 46° 26' 39,0"W.

O empreendimento possui 2 tanques de água com capacidade de 20.000 litros cada, para incorporação ao produto, lavagem de pisos ou equipamentos e consumo humano.

Os **efluentes líquidos** gerados serão provenientes do sanitário, refeitório e limpeza de maquinário e veículos, que deverão ser tratados por sistemas adequados ficando condicionado neste parecer a comprovação de sua instalação antes do início da operação.

Os efluentes líquidos gerados nas áreas de abastecimento, área das canaletas coletoras de resíduos, área do lavador e área da troca de óleo serão destinados para uma caixa separadora de água e óleo (SAO). Ressaltamos que a área de lavagem da plataforma de carga e descarga possui piso impermeável em concreto e com inclinação para as canaletas coletoras a serem interligadas na caixa SAO.

A Concretek já adquiriu uma unidade de **caixa separadora água e óleo** (SAO) com capacidade de armazenamento de óleo total de 32,5 litros (8,5 litros no reservatório, 24 litros na caixa) sendo fabricada em polietileno de alta densidade com tampa de mesmo material, para evitar queda de sólidos grosseiros e contaminação da água da chuva, a ser instalada no empreendimento.

O efluente gerado e separado do óleo será inicialmente recolhido por caminhão pipa por empresa especializada para o descarte. Estima-se uma frequência quinzenal para destinação dos efluentes sólidos e, em relação aos efluentes líquidos, será estocado em tambor com capacidade de 200 litros a fim de gerar um maior volume a ser dragado pelo caminhão pipa com recolhimento quinzenal ou conforme o enchimento do tambor. Estima-se uma lavagem semanal dos caminhões betoneiras e pá carregadeira. Todos os efluentes destinados a caixa SAO serão provenientes da lavagem de caminhões e veículos gerados da pista do lavador.

A **bacia ou caixa de decantação de sólidos** (bate-lastro) dos efluentes industriais gerados no processo produtivo está sendo construída em concreto com compartimentos e, após a decantação, será direcionado para uma caixa d'água para ser reutilizado na limpeza de máquinas, aspersão do pátio para o controle de particulados e até mesmo para aproveitamento na mistura dos agregados na produção do concreto.

Ressaltamos que na lavagem dos veículos e equipamentos os resíduos de cimento, areia e brita que ficam na bica e no funil da betoneira e a sobra de concreto que fica no interior da cuba do caminhão betoneira e no coxo da bomba de concreto serão direcionados para a caixa de decantação. O material ali acumulado será retirado por meio de uma pá carregadeira e seco ao sol podendo ser reutilizado de forma a ser processado num britador e classificado em



distintas faixas granulométricas na própria central e aplicado em argamassas e concretos sem função estrutural ou ainda, adicionados em pequenas frações aos concretos convencionais para estruturas de baixas solicitações.

Os **resíduos sólidos** gerados como os papéis e recicláveis, com geração máxima de 2,0kg/mês serão separados e doados para catadores de recicláveis locais. Os demais resíduos com características domésticas serão coletados pela coleta de lixo municipal. Os sedimentos provenientes da limpeza da caixa separadora de água e óleo (SAO) serão recolhidos pela empresa *EVOLUC Lubrificantes*, CNPJ 27.540.339/0001-37.

Com relação às **emissões atmosféricas**, a movimentação de veículos, máquinas e equipamentos provoca a suspensão do material particulado que, conjuntamente com os gases emitidos por motores de veículos pesados poderão causar alterações na qualidade do ar. As interferências estarão restritas a área do empreendimento e no próprio processo de transporte dos agregados, cujo fluxo será bem pequeno. Para a minimização do impacto gerado serão adotadas boas práticas como a **umidificação das pilhas de agregados** para evitar a suspensão do material emitido.

A geração de **ruídos** deve ser mitigada com a manutenção periódica das máquinas e equipamentos além do uso obrigatório de EPI's pelos colaboradores.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada - LAS a **CONCRETEK NOVA RESENDE LTDA**, para a atividade "**C-10-01-4 - Usinas de produção de concreto comum**" no município de Nova Resende/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos ANEXOS deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada – LAS do empreendimento CONCRETEK NOVA RESENDE LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Informar a data do início da operação do empreendimento em até 15 dias da data de início da operação.	Em até 15 dias do início da operação
03	Apresentar relatório técnico fotográfico com comprovação da instalação de sistema de tratamento de esgoto sanitário previamente ao início da operação	60 dias
04	Apresentar relatório técnico fotográfico com comprovação da instalação da caixa separadora de água e óleo	60 dias
05	Apresentar recibo do CAR <u>retificado</u> com a demarcação da área de reserva legal.	180 dias
06	Apresentar o Certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF/APP, emitido pelo IBAMA, em nome do empreendimento.	30 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada - LAS do empreendimento CONCRETEK NOVA RESENDE LTDA

1. Resíduos Sólidos

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.

Observações

1. O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
2. O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
3. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
4. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.